



CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.
COMPANHIA FECHADA
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS
NIRE: 53300002819 CNPJ: 00.357.038/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (“Companhia”) comunica aos seus acionistas que foi publicada, nesta data, no “Jornal de Brasília”, a ata da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) referente à incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia por sua controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Eletrobras” e “Incorporação de Ações”, respectivamente). Dessa forma, nos termos do artigo 252, §1º, e do artigo 137 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), será facultado aos Acionistas Dissidentes (conforme definido abaixo) o direito de se retirarem (recesso) da Companhia, conforme os termos, condições e procedimentos abaixo descritos (“Direito de Retirada”).

Acionistas Dissidentes e Direito de Retirada. Conforme disposto no artigo 252, §§ 1º e 2º, e artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia que rejeitaram ou se abstiveram de votar na deliberação da AGE sobre a Incorporação de Ações ou, ainda, aqueles que não compareceram à AGE (“Acionistas Dissidentes”) poderão exercer o Direito de Retirada. O reembolso do valor das ações dos Acionistas Dissidentes somente será assegurado em relação às ações das quais o Acionista Dissidente era ininterrupta e comprovadamente titular desde 23 de dezembro de 2022, data da primeira divulgação do edital de convocação da AGE, até a data de exercício do Direito de Retirada, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. O Direito de Retirada somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações detidas pelo Acionista Dissidente desde a data acima indicada, não sendo permitido, portanto, o exercício parcial.

Prazo de Exercício. O prazo para o exercício do Direito de Retirada é de 30 dias contados desta data (data de publicação da ata da AGE no “Jornal de Brasília”, nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações). Desse modo, os Acionistas Dissidentes poderão exercer o Direito de Retirada dentro do período que se inicia hoje, dia 1 de fevereiro de 2023, inclusive, e se encerra no dia 2 de março de 2023, inclusive.

Valor do Reembolso. Os Acionistas Dissidentes que exercerem o Direito de Retirada receberão, a título de valor de reembolso, o montante de R\$127.2152 por ação, calculado com base no art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde ao valor patrimonial contábil por ação da Companhia que exercerem o Direito de Retirada, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2021, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2022, conforme detalhado na Proposta da Administração disponibilizada previamente aos acionistas para fins da AGE (“Valor do Reembolso”).

Ainda, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao Acionista Dissidente pedir levantamento de balanço especial para determinação de novo valor de reembolso (“Balanço Especial”) e “Valor do Reembolso Alternativo”, respectivamente). O Balanço Especial poderá ser solicitado à Companhia por qualquer Acionista Dissidente que tenha exercido Direito de Retirada nos termos previstos neste Aviso. Se houver o pedido de levantamento de Balanço Especial, o Acionista Dissidente receberá, na data do pagamento do Valor do Reembolso aos Acionistas Dissidentes que não solicitaram o levantamento do Balanço Especial, 80% do valor de reembolso calculado com base no Valor do Reembolso, sendo o saldo remanescente do Valor do Reembolso Alternativo, se houver, pago dentro do prazo de 120 dias a contar da data de realização da AGE. Cabe ressaltar que o Valor de Reembolso Alternativo prevalecerá para o Acionista Dissidente que solicitar o Balanço Especial, ainda que o Valor de Reembolso Alternativo seja inferior ao Valor de Reembolso originalmente previsto.

A solicitação de levantamento de Balanço Especial por um Acionista Dissidente será individual, de modo que não irá nem beneficiar nem prejudicar outro acionista que não tenha, expressamente, solicitado o levantamento do Balanço Especial. O pedido para levantamento de Balanço Especial deverá ser recebido pela Companhia em conjunto com a manifestação de exercício do Direito de Retirada e deve ser apresentado por meio de contato com o Departamento de Contabilidade da Companhia, da mesma forma indicada no item “Procedimento para Exercício do Direito de Retirada”, abaixo.

Procedimento para Exercício do Direito de Retirada. Os Acionistas Dissidentes que desejem exercer o Direito de Retirada deverão entrar em contato por e-mail enviado aos contatos abaixo indicados, incluindo como assunto do e-mail: “[Nome do Investidor] – Direito de Retirada”:

Departamento de Contabilidade da Eletronorte
Att.: Alexandre Lira da Rocha – Superintendente de Contabilidade
E-mail: alexandre.rocha@eletronorte.com.br
Obrigatoriamente com cópia para:
Departamento de Demonstrações Financeiras da Eletronorte
Att.: Bernardo Sales Araújo – Gerente de Demonstrações Financeiras
E-mail: bernardo.araujo@eletronorte.com.br
Departamento de Relações com Investidores da Eletrobras
ombudsman-ri@eletrobras.com

O exercício do Direito de Retirada deve ser apresentado nos termos acima em conjunto com os seguintes documentos:

- Acionistas Pessoas Físicas:** (a) documento de identidade com foto, (b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o Direito de Retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do valor do reembolso.
- Acionistas Pessoas Jurídicas:** (a) original e cópia do estatuto vigente e consolidado e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (c) documento de identidade com foto, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a sua retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do valor do reembolso.
- Fundos de Investimento:** (a) original e cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto social vigente e consolidado e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrador e/ou gestor do fundo (dependo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo), (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) documento de identidade com foto, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o Direito de Retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do valor do reembolso.

Os Acionistas Dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 ano e deverá conter poderes especiais para o exercício do Direito de Retirada e a solicitação de reembolso.

Vale ressaltar que somente serão consideradas as manifestações de exercício do Direito de Retirada regularmente recebidas nos termos acima até a data de encerramento do prazo de exercício do Direito de Retirada, acima indicada, ou seja, até 2 de março de 2023, desde que apresentadas em conjunto com os documentos acima referidos.

Manifestação Incorreta. Caso a manifestação de exercício do Direito de Retirada não contenha todos os documentos e informações indicados no presente Aviso aos Acionistas e/ou não seja manifestada dentro do Prazo de Exercício, a referida Manifestação Incorreta não será considerada como um exercício válido e eficaz do Direito de Retirada. Dessa maneira, o acionista da Companhia que realizar tal manifestação incorreta será migrado para a base acionária da Eletrobras em decorrência da Incorporação de Ações, considerando a obrigatoriedade de o acionista entrar em contato com o Departamento de Contabilidade da Companhia para disponibilização de informações e documentos, nos termos previstos acima.

Migração para a base acionária da Eletrobras. Todos os acionistas que não exercerem o Direito de Retirada também deverão entrar em contato da mesma forma indicada no item “Procedimento para Exercício do Direito de Retirada”, acima, para atualizarem seus dados cadastrais para fins de recebimento das ações de emissão da Eletrobras que lhes são atribuídas em decorrência da relação de troca de ações prevista nos documentos que regeram a Incorporação de Ações, com a consequente migração para a base acionária da Eletrobras, em até 365 dias contados da presente data, ou seja, até 01 de fevereiro de 2024, inclusive (“Prazo de Atualização de Dados”). Reitera-se, para fins de esclarecimento, que a entrega de ações de emissão da Eletrobras aos acionistas da Companhia não será possível sem referida atualização cadastral.

A Companhia destaca que as ações de emissão da Eletrobras que seriam atribuídas aos acionistas que não realizarem as medidas elencadas no parágrafo acima dentro do Prazo de Atualização de Dados serão permanentemente revertidas em benefício da Eletrobras, não havendo mais a obrigação de entregá-las aos acionistas em questão após o decurso do referido prazo.

Leilão de Sobras. Tendo em vista a relação de troca entre ações detidas pelos acionistas da Companhia por novas ações de emissão da Eletrobras, é possível que parte dos acionistas tenham direito a um número fracionado de ações. Como resultado da impossibilidade de entrega de frações de ações aos acionistas, tais frações serão grupadas pela Eletrobras em números inteiros para, em seguida, serem alienadas em leilão a ser realizado na B3 após a consumação da Incorporação de Ações. Os valores auferidos na referida venda, líquidos das taxas aplicáveis, serão disponibilizados aos acionistas da Companhia titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em referidas frações. O valor proporcional será creditado nas contas correntes dos referidos acionistas, desde que o cadastro dos acionistas esteja devidamente atualizado. Para aqueles acionistas que estão com o cadastro desatualizado, os valores permanecerão à disposição no agente escriturador da Eletrobras pelo prazo legal aplicável. Após a consumação da Incorporação de Ações, a Eletrobras publicará novo Aviso aos Acionistas com as informações completas sobre o leilão de sobras, incluindo a data de sua realização e a data de pagamento dos valores auferidos.

Revisão da Deliberação de Incorporação de Ações. Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, é facultado à administração da Companhia, nos 10 dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Retirada, convocar assembleia geral para deliberar sobre proposta de reconsideração da Incorporação de Ações, caso entenda que o pagamento do valor do reembolso das ações aos Acionistas Dissidentes que exerceram o Direito de Retirada colocará em risco a estabilidade financeira da Companhia.

Data de Pagamento. Após o decurso do prazo para o exercício do Direito de Retirada e a confirmação do Conselho de Administração pelo prosseguimento ao pagamento do reembolso e, consequentemente, a consumação da Incorporação de Ações dentro do prazo mencionado no parágrafo acima, a Companhia informará aos acionistas a data do pagamento do reembolso das Ações detidas pelos Acionistas Dissidentes que exerceram o Direito de Retirada.

Informações Adicionais. Informações adicionais relativas à Incorporação de Ações ou ao Direito de Retirada poderão ser obtidas pelos acionistas no website da Companhia (<https://www.eletronorte.com.br/>) ou por meio de contato com o Departamento de Contabilidade da Companhia.

Brasília, 1 de fevereiro de 2023
Astrogildo Fraguilia Quental
Diretor Financeiro

